

# Dono de gado deve indenizar agricultor por invasão em plantação

01/10/2025

A 36ª Câmara de Direito Privado do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve decisão do juiz Wendel Alves Branco, da Vara Única de Nhandeara (SP), que condenou homem a indenizar empresa agrícola em R\$ 32,8 mil por danos materiais depois de o seu gado invadir uma plantação de cana de açúcar. Ele também deve tomar providências para que os animais não invadam a lavoura novamente.

A empresa dona do canavial, autora da ação, relata que o gado invadiu sua propriedade diversas vezes e provocou danos à plantação.

O apelante argumentou que uma passagem que permitia a entrada no canavial não era fechada e que não era possível evitar que os animais entrassem lá.

O relator do caso, Milton Carvalho, disse que a responsabilidade de resguardar e vigiar os bovinos é do apelante, “não havendo tampouco motivo para se falar em responsabilidade comum das partes, era mesmo de rigor que o réu fosse condenado a arcar com prejuízos suportados pela autora, conforme apurado no laudo técnico constante dos autos”.

Os desembargadores Lidia Conceição e Arantes Theodoro completaram a turma julgadora. A votação foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa TJ-SP.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 1000671-84.2024.8.26.0383**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-01/dono-de-gado-deve-indenizar-agricultor-por-invasao-em-plantacao/>



*Para o TJ-SP, responsabilidade de resguardar e vigiar os bovinos é do dono dos animais*